



## **10º Simposio de Ensino de Graduação**

# **A IMPORTÂNCIA DA MANUTENÇÃO DOS INCENTIVOS FISCAIS PARA A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ZONA FRANCA DE MANAUS**

### **Autor(es)**

---

MARCELA BELLATO BIRAL

### **Co-Autor(es)**

---

ROGERIO TEIXEIRA DA CRUZ

### **1. Introdução**

---

A região apresenta-se com 550 indústrias de diversos setores, com destaque para os setores eletroeletrônicos e duas rodas, e atendem um mercado nacional de 150 milhões de consumidores (SUFRAMA, 2011). Em 2011, a Presidente Dilma Rouseff leva para votação no Congresso Nacional a quarta emenda para prorrogar por mais 50 anos os incentivos fiscais presentes na região.

### **2. Objetivos**

---

Através da pesquisa bibliográfica incluída neste artigo, mostraremos que os incentivos fiscais foram indispensáveis na criação da ZFM, levando efeitos positivos na região Norte no âmbito econômico e social. E através da coleta de dados da arrecadação proveniente dos tributos federais, estaduais e municipais, sustentado pelo modelo ZFM nos últimos anos, percebe-se a uma relação de dependência desse instrumento de gestão até hoje presente na região e pôde-se comprovar sua grande importância para o Brasil; tornando-se uma região estratégica para arrecadação nacional do país e necessária para a política econômica e de desenvolvimento da região.

### **3. Desenvolvimento**

---

A partir da década de 60, diversos programas de políticas públicas governamentais, criados pelo Governo Federal, foram implantados na região Norte do Brasil, principalmente no Estado do Amazonas, para tentar viabilizar conquistas econômicas e sociais na região que se encontrava estagnada após a queda do ciclo da borracha. Este ciclo que se iniciava em 1870 e que até 1964 foi a primeira e única atividade econômica na região baseava-se no monoextrativismo do látex, utilizado primeiramente pelos indígenas como forma de artesanato e cuja coleta de seu produto, uma sequeção esbranquiçada retirada da planta nativa seringueira, dava origem ao produto denominado borracha (PROJETO TOM DA AMAZÔNIA, 2011). O surgimento do século XIX de grandes invenções como automóveis e bicicletas, e o processo denominado vulcanização crido por Charles Goodyear, que tornou o produto mais resistente ao calor e ao frio e incorporado como matéria-prima industrial, levou ao crescimento do consumo de pneus e outros artefatos ocasionando a grande alteração da demanda mundial pelo produto (PROJETO TOM DA AMAZÔNIA, 2011). A Zona Franca de Manaus, projeto político-social criado pelo Governo Brasileiro de Getulio Vargas e somente implantado pelo Governo Federal de Juscelino Kubitschek, foi idealizado pelo Deputado Federal Francisco Pereira dos Santos, através do Decreto-Lei n. 3173 de 06 de junho de 1957 e iniciava-se com primordes sendo conceituada como um porto livre (SUFRAMA, 2011). Suframa (2011) nos pontua que somente em 28 de fev. 1967, por meio do Decreto-Lei 288, de 28 de fev. de 1967, o Governo Militar comandado por Arthur Costa e Silva, (1967-1969), criou-se a denominada Zona Franca de Manaus que tinha como o objetivo visar o desenvolvimento da

região, o combate à diminuição das desigualdades sócio-econômicas, a integração nacional e assegurar a soberania nacional. Por meio do Decreto-Lei n. 291, de 28 de fev. de 1967, o Governo estabelece as áreas de incentivos fiscais para o desenvolvimento da chamada Amazônia Ocidental, que tem corresponde a 25,2% do território nacional, uma área aproximada de 100.000 km de fronteira e composta pelos Estados do Amazonas, Roraima, Rondônia e Acre (SUFRAMA, 2011). O mercado nacional era agravado pela alta carga tributária, pela dificuldade de abastecimento do mercado local, pela distância existente dos principais centros consumidores. E por meio dos incentivos fiscais, implantados através da parceria estratégica da prefeitura de Manaus, Governo do Amazonas, e Governo Federal foi possível dar a esta ação incentivadora, um aspecto de segurança, proteção e credibilidade para os novos empresários e empresas de grandes valores de investimentos que iniciavam suas instalações no Pólo Industrial de Manaus (FERREIRA, 2000). Os investidores ainda tinham a sua disposição terrenos grandes em valores simbólicos, infra-estrutura de captação de água e sistema viário urbanizado, rede de telecomunicações, de esgoto e drenagem pluvial (FERREIRA, 2000). Tantos atrativos que levaram a abertura de firmas comerciais, industriais e indústrias de grande porte na cidade de Manaus a partir de 1967. O resultado disso, foi imediato, temos uma aceleração acentuada do crescimento do PIB do Estado do Amazonas e de sua população a partir da década de 60(SUFRAMA, 2011). Sua segunda fase entre os períodos de 1975 a 1990 é marcada pela instabilidade comercial da balaça brasileira que sofreu com a crise do Petróleo em 1973 (SUFRAMA, 2011). O valor deficitário de 4,69 bilhões de dólares em 1974 levou ao anúncio de retomar o processo de substituição de importações nos setores de bens de capital, eletrônico e insumos básicos, pelo chamado Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), alterando a conduta da política governamental em relação à ZFM. Dois novos instrumentos de atuação governamental foram inseridos: as Quotas Globais de Importação e os Índices Médios de Nacionalização sobre os produtos fabricados na região (FERREIRA, 2000). A década de 80 foi então marcada pela grande atuação regulatória e empresarial do Estado, por meio do controle dos preços praticados e pouca competição frente à competição do mercado externo (LYRA, 1996). Sua terceira fase entre os períodos de 1991 a 1996 é marcada pela mudança de política regional como processo resultante do fenômeno chamado Globalização e que apresenta com características bem marcantes e distintas da década de 80.O Governo Collor condiciona suas ações para uma abertura do mercado brasileiro as importações e esta política levaria o consumidor brasileiro a buscar produtos mais diversificados e modernos, relativos a padrões de Qualidade Internacionais(LYRA, 1996). A competição, até então inexistente dos produtos importados com produtos fabricados na ZFM iniciava-se no ano de 1993, através da abertura comercial. Inicou-se gerando demissões em massa do polo industrial de Manaus. Porém, ações minimizadoras foram executadas pelo governo brasileiro, a fim de visar à salvaguarda das empresas da região norte: eliminação dos limites máximos globais de importação, substituição dos critérios dos índices mínimos de nacionalização pela prática do Processo Produtivo Básico, as empresas deveriam aplicar 5% do seu faturamento bruto em atividades de pesquisa e desenvolvimento (SUFRAMA, 2011). E neste mesmo ano, em agosto de 1993, houve a adequação das empresas e a recuperação do Polo industrial de Manaus foi possível, o que impulsionou a 42,8 mil empregos neste período, os quais 10 mil empregos em regime de terceirização. Sua quarta fase entre os períodos de 1996 a 2002, foi de colhida de resultados muito positivos as empresas da região, cujo faturamento de seu parque industrial alcançou a cifra de USD 13, 2 bilhões (SUFRAMA, 2011). A este resultado certamente, se deve ao alcance positivo da estabilidade econômica da nova moeda, o Real, que levou ao aquecimento das vendas por produtos eletrônicos e de consumo, até então oprimidos, e a adaptação pelas empresas aos novos cenários enfrentados com a abertura econômica em escala global (SUFRAMA, 2011). A liberalização do comércio, as privatizações e desregulamentações através do Plano Real visaram o aumento da produtividade e as mínimas interferências governamentais no mercado, maximizando das competitividade perante o produto importado (SUFRAMA, 2011).

#### 4. Resultado e Discussão

---

Calderaro (1973) apud Troianelli (2002), nos conceitua que os Incentivos Fiscais são todas as normas que excluem total ou parcialmente o crédito tributário e que os mesmos, tem em sua finalidade estimular o desenvolvimento econômico de determinado setor ou região do país. Os incentivos fiscais de ordem federal são: a) imposto de importação e b) Imposto sobre produtos industrializados. O primeiro deles tem sua atuação na redução de 88% sobre o preço de materiais primas, produtos intermediários, materiais secundários e de embalagens que tenham procedência estrangeira empregadas na fabricação dos produtos na região. Ele é o responsável pela promoção a industrialização na região (SUFRAMA, 2011). O imposto sobre produtos industrializados (IPI) é responsável pela ação isentora aos produtos fabricados n Pólo industrial de Manaus, e de mercadorias, inclusive bens de capital, que têm procedência estrangeira e serão consumidos dentro da ZFM, como: matérias primas agrícolas, e extrativas vegetais de produção regional na mesma localidade (SUFRAMA, 2011). Sua importância se deve ao fato de que ele é o instrumento nacional de proteção ante produtos estrangeiros por dar resultados positivos sobre impacto das receitas das empresas presentes na região e por ser um instrumento que favorece a localização industrial da ZFM em relação aos outros estados do país (LYRA, 1996). O incentivo fiscal de ordem estadual é o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e serviços (ICMS). O tratamento oferecido à produção industrial e ao comércio sobre esse serviço privilegia o Estado do Amazonas e os demais estados do país na realização de suas exportações de produtos industrializados para a ZFM (LYRA, 1996). Podemos citar a restituição do ICMS concedidas as empresas fabricantes de produtos chamados prioritários e que tem ação estadual de restituição deste imposto, cujo Estado devolve parcialmente o valor do imposto às mpresas que produzirem este tipo de produto, que contribui para desenvolvimento do estado, medinte olhos do Conselho de Desenvolvimento da Amazônia (CODAM). Os incentivos fiscais de ordem municipal são eles: a) Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), b) Imposto sobre Taxas de Serviços de coleta de lixo, c) de limpeza Pública, d) de Conservação

de Vias e Logradouros Públicos e, e) Taxas de Licença (SUFRAMA, 2011). O prazo destas isenções de impostos é de dez anos para as empresas que se instalem na região ou já existentes, mas que desejam se ampliar, a contar da data de aprovação do projeto pela SUFRAMA (SUFRAMA, 2011). A presidenta Dilma Rouseff em anúncio no dia 24 de outubro de 2011, a decisão de propor ao Congresso Nacional uma emenda constitucional prorrogativa por mais 50 anos de validade aos incentivos fiscais concedidos as empresas instaladas na ZFM (SUFRAMA, 2011). Se esta for aprovada, sua validade será a partir do fim da última emenda prorrogativa que se mantém até o ano de 2023, sendo a mesma considerada a quarta prorrogação dos incentivos fiscais pelo Governo Brasileiro a região, tendo como primeira sua criação, em 1967, seguida pela emenda prorrogativa de 1986, após 1988 e por fim a 2003, pelo então Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (SUFRAMA, 2011). Importante relatar que a existência das diversas emendas que têm em seu objetivo a prorrogação dos incentivos fiscais à ZFM, tem sido o fator estratégico adotado pelo governo brasileiro para manter no Estado do Amazonas e Região Norte do Brasil às empresas que passaram a oferecer emprego e renda aquela população. Fato este, que nos leva que os incentivos fiscais foram responsáveis por assegurar desenvolvimento econômico e social a Amazônia Ocidental Brasileira. Os incentivos fiscais são indispensáveis à instalação e manutenção de empreendimentos no Pólo Industrial de Manaus (...) (Oliveira, 2011, pg.44). A esta afirmativa comprova-se no estudo da apresentação dos dados da arrecadação dos tributos federais, estaduais e municipais e as participações existentes provenientes da Região Norte do Brasil, em destaque para o Estado do Amazonas e cidade de Manaus. Segundo dados da Receita Federal do Brasil, no ano de 2010, a arrecadação tributária federal no Estado do Amazonas representou mais de 50%, totalizando 64,2% de tudo que foi arrecadado na chamada 2 Região Fiscal da Receita Federal, composta pelos estados do Amazonas, Pará, Amapá, Rondônia e Roraima. Além disso, os dados nos apontam que o Estado do Amazonas é disparado o maior estado arrecadador do tributo federal nos anos de 2008, 2009 e 2010. Outra comprovação pode-se obter através dos dados da SUFRAMA, MDIC, 2008 que nos direciona que os Estados representados pela Amazônia Ocidental, que recebem os incentivos fiscais segundo modelo ZFM, representaram a totalidade de 72,5% de tudo que foi arrecadado neste ano na Região Norte do Brasil pela União. O setor industrial é o mais expressivo em números e faturamento na região da ZFM. Hoje, a principal arrecadação do estadual se dá através do tributo ICMS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, principal tributo do Estado do Amazonas, nos anos de 2009 e 2010 é o mais expressivo também em relação aos setores de comércio e serviços (SEFAZ-AM, 2010). Na relação das dez empresas contribuintes do ICMS para o Estado do Amazonas, oito possuem ligações diretas com a ZFM, ou seja, estão sediadas no Pólo e foram atraídas pelos incentivos fiscais na região (SEFAZ-AM, 2010). Soma-se a isso, o crescimento existente da arrecadação dos tributos estaduais no Estado do Amazonas nos anos de 2005 e 2009, que representaram um salto na evolução tributária mensal de R\$ 3,2 bilhões em 2005 para R\$ 4,6 bilhões em 2009, apesar dos incentivos fiscais concedidos as empresas na região (SEFAZ-AM, 2010). A cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas e sede do Pólo Industrial de Manaus, foi considerada a sexta cidade mais rica do Brasil neste mesmo ano, com o PIB de 38.116.495 bilhões em sua totalidade, abaixo somente das cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e Curitiba, o que correspondeu neste período, por 1,4% da economia do país (IBGE, 2008). Dados recentes do Departamento de Estudos, Pesquisas e Informações (Depi) em parceria com o IBGE, apontam que no ano de 2010, a cidade de Manaus foi considerada a quarta cidade de arrecadações de impostos entre as cidades brasileiras, ficando abaixo somente das cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília. O mesmo estudo, ainda nos afirma que 81,4% das riquezas geradas no Estado são principalmente da dinâmica atual do Pólo Industrial de Manaus, este responsável por levar a cidade de Manaus a um PIB tão elevado perante outras cidades brasileiras (IBGE, 2010).

## 5. Considerações Finais

---

Pode-se considerar que este objetivo foi atendido e chegou-se a uma avaliação que nos aponta para o seguinte: Observa-se que a relação existente dos incentivos fiscais para a ZFM no momento de sua criação foi indispensável, pois, somente a partir da criação dos mesmos, tornou-se possível a implantação do modelo de gestão às empresas e a criação da ZFM teve seus efeitos positivos na região Norte. Somam-se a esta relação, uma existente relação de dependência para sua manutenção deste instrumento de gestão até os dias atuais, podendo ser notada mediante as análises dos dados do faturamento do Pólo Industrial de Manaus e das empresas instaladas na região. Respondendo ao questionamento levantado neste estudo, a importância da continuidade dos incentivos fiscais concedidos à região da ZFM para o Brasil pôde ser comprovado mediante os resultados obtidos através da arrecadação total provenientes dos tributos federais, estaduais e municipais, sustentados pelo modelo ZFM nos últimos anos. A partir desses resultados, a prorrogação dos incentivos fiscais concedidos a ZFM para o Brasil comprova sua grande importância, pois se tornou uma região estratégica para a arrecadação nacional e necessária para a política econômica brasileira e de desenvolvimento da região.

## Referências Bibliográficas

---

- CALDERARO, Francisco R. S. Incentivos Fiscais à Exportação. São Paulo: Resenha Tributária, 1973, p. 17 apud TROIANELLI, Gabriel Lacerda. Incentivos Setoriais e Crédito- Prêmio de IPI. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2002, p. 17-18.
- FERREIRA, Sylvio Mário Puga. Desenvolvimento industrial da zona franca de Manaus: paradigmas e propensões. In. Revista da Universidade do Amazonas. Série Ciências Tecnológicas, v. 2, número especial jan./dez. 2000.
- GALA, Paulo. Origens dos desequilíbrios regionais no Brasil. In: Rego, José Márcio; Marques, Rosa Maria (Orgs). Formação Econômica do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2003.

---

GARCIA, Etelvina. Manaus: Referências da História. 2. ed. rev. Manaus: Norma, 2005.

LYRA, Flávio Tavares de. Os incentivos Fiscais à Indústria da Zona Franca de Manaus: Uma Avaliação (Relatório Final). Rio de Janeiro- RJ: IPEA, 1995.

MAHAR, Dennis J. Desenvolvimento econômico da Amazônia: uma análise das políticas governamentais. Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1978. 276 p. (Relatório de Pesquisa, 39).

OLIVEIRA, Jofre Luís da Costa. Zona Franca de Manaus: um estudo sobre a renúncia tributária dos entes federativos e os benefícios socioeconômicos gerados pelo modelo. 2011. 148f. Dissertação- Programa de Pós- Graduação em Economia - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS, Porto Alegre, 2011.

PROJETO TOM DA AMAZONIA. História da Ocupação da Amazônia. Desenvolvido numa parceria entre Furnas Centrais Elétricas, Eletrobrás, Eletronorte, Instituto Antônio Carlos Jobim e Fundação Roberto Marinho. Disponível em:. Acesso em: 10 ago. 2011.

SUFRAMA. Superintendência da Zona Franca de Manaus. Modelo Zona Franca de Manaus. Disponível em: . Acesso em: 10 ago. 2011.